

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## LEI NÚMERO 3.701

De 04 de abril de 1.990 Projeto de lei nº 25/90

Autor: Vereador Elias Damus

Concede prazo para a regulariza ção de prédios, acréscimos ou reformas concluidas sem licen - ça ou em desacordo com o projeto aprovado e dá outras provi - dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, aprovou e au Gildo Merlos, na qualidade de seu Presidente, em vitude do silêncio do Prefeito, promulgo nos termos do artigo 30, paragrafos 2º e 5º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 19 - Todos os prédios, acréscimos ou reformas, concluídas sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado, embora não atendendo integralmente as exigências referentes as dimensões, pe direito, áreas mínimas, espessura das paredes, iluminação, insolação, recups de divisa e de frente e de taxa de ocupação do lote, previstas na legislação pertinente, poderão ser regularizados perante a Municipalidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta lei, desde que apresentem, a juízo do Municipio, condições mínimas de habitabilidade, higiêne e segurança, mediante requerimento do interessado, acompanhado da documente requerimento do interessado, acompanhado da documente selho Regional de Engenharia e Arquitetura e demais legislação vigente.

Artigo 2º - As regularizações de que trata o artigo anterior, ficam isentas do pagamento das mul - tas impostas, desde que acompanhadas de projeto devidamente assinado por profissional habilitado.

Artigo  $3^{\rm Q}=0$  disposto nesta lei não se aplica às obras que sofreram embargo judicial.

Artigo 4º - As disposições desta lei não tem aplicação aos imóveis que já tenham sido beneficiados por leis anteriores desta natureza.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Prasidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-2-

Artigo SP - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo  $6^\circ$  - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (qua - tro) dias do mes de abril do ano de 1.990 (mil, novecen tos e noventa).

GILDO MERLOS Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pes - soal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ADINA DOLORICE MÓDOLO DE JOÃO Diretora Geral

Registrada à fls. 56 e 57, do livro competente.